

Processo TC 012.340/2013-8 (com 98 peças)

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se o Ministério Público de Contas de acordo com a proposta de encaminhamento fornecida pela Secretaria de Controle Externo no estado de São Paulo, no sentido que seja retificado, por inexatidão material, o item 9.2 do Acórdão 7760/2015-1ª Câmara, nos termos seguintes:

Onde se lê:

“(...) o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional (...)”

Leia-se: (...) o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (...).

Brasília, 14/2/2016.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador